



PL nº 516/2025

PARECER CONJUNTO Nº 2353/2025 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 516/2025.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Ana Carolina Oliveira, Sandra Santana e Silvinho Leite, assegura o direito de todas as mães crianças e adolescentes vítimas de qualquer tipo de violência ao acompanhamento psicológico gratuito dentro do centro de atenção psicossocial (CAPS) e integra ações à rede de atenção psicossocial (RAPS) do SUS no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A justificativa do Projeto destaca a importância da saúde mental na infância e adolescência como base para o desenvolvimento integral do indivíduo. O texto aponta que intervenções psicológicas e psiquiátricas precoces podem prevenir transtornos mentais futuros e reduzir custos públicos, já que o investimento em profissionais de saúde mental é menor do que os gastos com medicações e internações de quem não recebeu tratamento adequado. O projeto também enfatiza a necessidade de fortalecer os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e integrar as ações à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS, em resposta ao aumento dos casos de depressão e à redução drástica de leitos psiquiátricos no país, buscando garantir um atendimento integral, humanizado e multidisciplinar para vítimas de violência e suas famílias.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que sob a ótica da saúde pública, o projeto contribui diretamente para a ampliação do acesso ao cuidado psicossocial de populações em situação de vulnerabilidade — especialmente mães, crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violência. A proposta reforça o caráter preventivo e contínuo do atendimento, em consonância com os princípios do SUS e das políticas de saúde mental, e fortalece a RAPS como rede integrada de apoio e tratamento. Ao assegurar acompanhamento psicológico gratuito e promover a articulação entre equipes multiprofissionais, o projeto não apenas previne agravos mentais e sociais, mas também reduz a sobrecarga dos serviços de urgência e hospitalares, promovendo bem-estar, reinserção social e desenvolvimento saudável, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas, em 04.12.2025.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. AMANDA PASCHOAL (PSOL)



Ver. ELY TERUEL (MDB)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. SIMONE GANEM (PODE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE)

Ver. DHEISON SILVA (PT)

Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO)